

**Plano de Trabalho Conselho Fiscal**  
**Cooperativa de Crédito Sicoob 3 Colinas**

Chapa: Credibilidade

Exercício 2024

Integrantes: Daniel Pereira Lourençon – Coordenador

Maria Tereza Peixoto Pimenta– Efetivo

Gleuder Marqueti Arantes – Efetivo

Denizar Brigliadori Pugliesi- Suplente

Nosso Plano de Trabalho consiste em fiscalizar todos os atos praticados na cooperativa por seus administradores, tendo em vista o fiel cumprimento do objeto social e diretrizes emanadas do Conselho de Administração, normas e órgãos reguladores, destacando:

- Estatuto Social;
- Políticas internas;
- Políticas sistêmicas;
- Leis;
- Resoluções.

**1. Atribuições do Conselho Fiscal:**

- Emitir opiniões sobre as Demonstrações Financeiras;
- Emitir opiniões sobre o Relatório de Administração;
- Formular opiniões sobre propostas submetidas à aprovação por parte dos Cooperados em Assembleia;
- Denunciar erros, fraudes ou crimes;
- Convocar Assembleias em casos especiais.

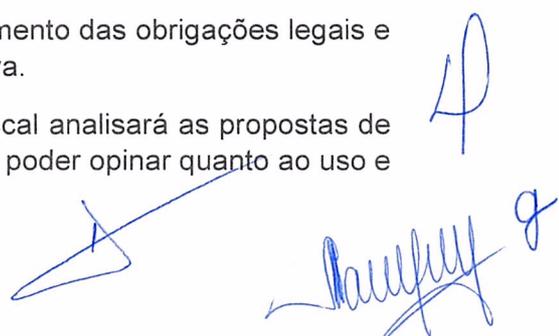
Todas essas atribuições conferem transparência às decisões tomadas pelos administradores e às contas apresentadas pela Cooperativa. Para a formação de suas opiniões no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, o Conselho Fiscal, preferencialmente, desenvolverá atividades constituídas por entrevistas com diretores, gerentes, contadora, auditores internos, comitês instituídos no âmbito da Cooperativa, auditores independentes, especialistas em temas específicos e quaisquer outras partes que possam contribuir para sua missão.

**2. Função Fiscalizadora:**

O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

A função fiscalizadora cuida da verificação do atendimento das obrigações legais e estatutárias por parte da administração da Cooperativa.

Para o pleno exercício dessa função, o Conselho Fiscal analisará as propostas de orçamento, metas de produtos e serviços, de forma a poder opinar quanto ao uso e ao comprometimento de recursos da Cooperativa.



Atuaremos somente no interesse da Cooperativa, e não em nosso próprio, da administração, ou daqueles que o indicaram ou o elegeram para o cargo.

### 3. Capacitação:

Nos capacitaremos para adquirirmos os conhecimentos específicos necessários ao Conselheiro Fiscal para o desempenho de nossa função.

Teremos postura proativa, na busca das informações relevantes para a formação de juízos, ressaltando posicionamentos como:

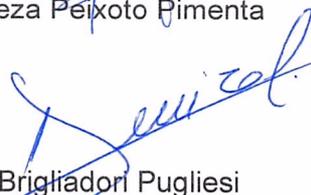
- **Proatividade:** além de ser dotado de capacidade de tomar iniciativas, nós buscaremos mais informações do que aquelas divulgadas ao mercado, assegurando-se de que essas informações traduzam a realidade de que tem conhecimento;
- **Formação continuada:** além do preparo para a função, investiremos na formação continuada e no desenvolvimento dos conhecimentos específicos ao negócio;
- **Isenção:** nosso vínculo de confiança para com os Cooperados não nos torna representante do interesse particular de nossos eleitores. Eleitos, nosso compromisso passa a ser para com a Cooperativa;
- **Respeito à visão empreendedora:** a ação empreendedora exige a tomada de decisões de risco; nossa atuação não será de forma a tolher as iniciativas dos executivos e a assunção de riscos, nem se constituir em instância de vigilância sobre os administradores que os impeça de exercer a plenitude de sua capacidade empreendedora. A atenção será para que essa ação empreendedora não gere riscos desproporcionais ao equilíbrio do negócio;
- **Independência:** nosso Conselheiro terá independência técnica, econômica e de vínculos para com os Cooperados e com a Cooperativa. Teremos atuação fiscalizadora independente, mas esta independência não pode tornar instrumento de abuso por parte de Cooperado com interesses particulares.

Franca 28 de fevereiro de 2024.

  
Daniel Pereira Lourençon

  
Maria Tereza Peixoto Pimenta

  
Gleuder Marqueti Arantes

  
Denizar Brigliadori Pugliesi